

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através da Termo de Cooperação Técnica assinado com a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento para concessão de Autorização de uso para Exploração comercial com Parque de Diversões e Brinquedos na 40ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2024.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão da autorização de uso, para exploração de atividade comercial área **total de 5.000 m²**, destinada ao parque de diversões e brinquedos durante a 40ª Edição do Arraial Flor do Maracujá, de 21 de Junho a 30 de Junho de 2024, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Destina-se para utilização nesse espaço os seguintes brinquedos, conforme quadro abaixo:

Nº	Descrição dos Brinquedos	Medida	Quantidades
1	Tobogã inflável	10 m x 5.00 m	2
2	Tobogã inflável	5mx 3m	2
3	Piscina de bolinhas	3X 3 m	1
4	Barraca do bingo	5 X 12,5 m	2
4	Barraca de roleta	4 x 4 m	2
5	Barraca de Chumbinho	3 X 3 m	2
6	Barraca do Dado	2 X 2 m	2
7	Barraca do Tiro ao Alvo	6 X 4 m	2
8	Barraca de Fliperama	3 X 3 m	1
9	Barraca de Lança Lança	5 x 5 m	2
10	Escorregador Inflável	A 11 X 6 m	2

11	Escorredor inflável composto por castelo trampolim e piscina	A 7X4,5X5M	1
12	Cama Elástica	C 4.4m Diâmetro	2
13	Cama Elástica	D4.4m Diâmetro	2
14	Cama Elástica	B 10 X5m	2
15	Tobogã Inflável	4 X9m	2
16	Tobogã Inflável	4 X 12 m	2
17	Tobogã inflável 2 em 1	6x4,20x5	2
18	Tobogã pequeno	5x2,5x2,40	2
19	Esqueche	4 X 4 m	2
20	Jump Zone	5 X 5 m	2
21	TOTAL		39

Brinquedos mecânicos

A	Roda Gigante	P 7X 7	2
B	Roda Gigante	G 14 X 12 m	2
C	Barco Viking	12 X 5 m	2
D	Chapéu Mexicano	21 m Diâmetro	2
E	Carrinho de Bate Bate	A 16 X 8 m	2
F	Kamikase	12 X 5 m	2
G	Carrossel	8 X 8 m	2
H	Trenzinho 8x8m	8 X 8 m	2
I	Roda Panorâmica	8 X 16 m	2
J	Patinho Cisne	7 X 7 m	2
L	Carrossel de Dragõezinhos	6 X 6 m	2
M	Jump de um salto	6 X 6 m	2
N	Carrossel de cavalinhos	7 X 7 m	2
O	Space Loop	7 X 15 m	2
P	Barco Bob Esponja	5 X 12 m	2
Q	JEEP		2
R	Ynterplays	20 X 20 m	2
S	Touro mecânico		2
T	Kid Play Móvell Pequeno		2
U	Kid Play Móvel Grande		2
	TOTAL		40
	TOTAL GERAL		79

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que preencherem os requisitos deste **Edital**.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no **ANEXO I**.

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 Somente serão aceitas o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.6 Caso o selecionado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Toda Documentação constante no **ANEXO I**, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, **deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 - Bairro Industrial, entre 30 de Maio de 2024 a 10 de Junho de 2024 das 08:00 as 13:00 horas.

4.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela **Portaria Nº 088 /SEMUSB/2024** a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

5.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

5.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de acordo com a especificação do objeto.

5.4 Havendo empate será selecionado o que apresentar comprovantes de participações em grandes eventos em sua maior quantidade.

5.5 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas **antes da realização do evento;**

5.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6.2 Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mau comportamento em eventos públicos anteriores.

6.3 Será desclassificado o proponente que apresentar brinquedos em estado de má conservação(pintura velha, rachaduras, entre outros).

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

7.1 A vigência da autorização de uso é exclusiva ao período de realização da **40º EDIÇÃO DA FLOR DO MARACUJÁ**, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho no **período de 21 a 30 de Junho a 2024.**

7.2. A autorização de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 Será cobrado a autorização individual para cada brinquedo;

7.6 Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para montagem/desmontagem;

Período para montagem dos brinquedos: a partir de 15/06/2023, a partir das 9 h.

Período para desmontagem: 01/07 a 09/07 de 2024 até as 18:00 horas.

8. DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício

regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º “As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso” (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,

c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;

d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;

e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;

f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;

g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria;

i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

- j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo);
- l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
- m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as 18:00 horas;
- n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
- o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
- p) Manter obrigatoriamente todo os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados;
- q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
- r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo);
- s) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque;
- t) Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço [www.portovelho.ro.gov.br.](http://www.portovelho.ro.gov.br;);
- U) não será admitido que os selecionados estacione seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.**

10. São obrigações da SEJUCEL:

10.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;

10.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

13.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br;

14.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Edital**;

15.5 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como: taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas), contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

SECRETARIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL

CRONOGRAMA

Inscrições	30/05 a 10/06 de 2024
Montagem	A partir de 15/06
Desmontagem	A partir 01/07

ANEXO I

Documentos necessários

Em se tratando de **pessoa física**:

- a) Cédula de identidade;
- b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) 01 foto 3x4 atualizada do proponente.
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
- f) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Porto Velho SEMUSB;
- g) Declaração de Capacidade Financeira
- h) Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;**
- i) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;**
- j) ART da parte mecânica dos brinquedos;**
- k) Fotocópia 30x15 l atualizada por brinquedo **(o não cumprimento deste item caberá desclassificação).**
- l) Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. **O não cumprimento deste item caberá desclassificação.**
- m) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União Estado ou Município.
- n) comprovante de participação em eventos de grande porte ou em Edições anteriores.

Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
- g) Cédula de identidade do representante legal da empresa e sócios;
- h) 01 foto 3x4 atualizada do representante legal da empresa;
- i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa e sócios;
- j) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
- l) Declaração de Capacidade Financeira
- m) Declaração dos sócios e representante legal da empresa de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
- n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
- o) Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;-2023 e 2024**
- p) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos-2023 e 2024**
- q) ART da parte mecânica dos brinquedos-2023 e 2024**
- r) Foto individual atualizada 30x15 para cada **(não cumprimento deste item caberá desclassificação.)**
- s) Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)
- t) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo

CPF

RG

Org. Emissor

UF

Data de nascimento

__/__/__

Sexo

() Masc () Fem

Naturalidade

UF

Estado Civil

Endereço residencial

Bairro

Cidade

CEP

Estado

TELEFONE

Tipo de brinquedo:

PORTO VELHO, ____/____/2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público, EU _____, inscrito no CPF/CNPJ-_____,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

_____.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu,, portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: -----
-----.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: _____
_____.

Porto Velho.....de.....de 2024

Assinatura do responsável

ANEXO V

Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº, referente a

Porto Velho.....de.....de 2024

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

EU _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Eu _____ inscrito no CPF/CNPJ, _____ Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2023, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____, DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura*: _____

ANEXO IX

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

40° EDIÇÃO FLOR DO MARACUJÁ

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: